



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.901/25

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 26/2025, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a criação da Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher, Idoso, Criança, Adolescente, Pessoa com Deficiência e qualquer sujeito em situação de vulnerabilidade no âmbito da saúde.

Art. 1º. O estabelecimento, prestador de serviço público ou privado de emergência e urgência à saúde, notificará, mediante formulário oficial, os protocolos de atendimento concernentes à diagnóstico e suspeitas oriundas de violências contra mulher, idoso, criança, adolescente, pessoa com deficiência e qualquer sujeito em situação de vulnerabilidade.

§1º Considera-se violência, para esta finalidade, qualquer ato ou omissão praticada contra as classes mencionadas no “caput”, de natureza física, moral e material empregada em razão ou em proveito de tais condições.

§2º Entende-se vulnerabilidade como um atributo humano consistente em privações física, mental, intelectual, sensorial, etária, de gênero, dentre outras que inviabilizam a defesa do indivíduo da ação ou omissão a qual envolve a violência.

§3º As espécies de violência exaradas no § 1º possuem os seguintes conceitos:

I – Física: Toda aquela nociva à integridade corporal, bem como à anatomia humana, inclusive as de cunho sexual a vislumbrar, neste sentido, a conjunção carnal e qualquer ato libidinoso mediante contato físico;



II - Moral: Toda aquela que atinge o psicológico e a natureza existencial do sujeito, como atos de injúria, calúnia, difamação, perseguição, “bullying”, ameaça, constrangimento ilegal, cárcere privado, extorsão mediante sequestro, dentre outros;

III - Material: Toda aquela, cuja lesão direta auferida a um bem corpóreo, contudo, decorrente de uma desavença entre duas ou mais pessoas naturais.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 24 de abril de 2025.

Anderson Goggi Rodrigues
PRESIDENTE

Davi Esmael
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

João Flávio
3º SECRETÁRIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300370039003100330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Presidente** em 24/04/2025 16:04

Checksum: **4C8F66F9CCF5839F26E3E9054ACA81196B26B07C795DB73E88835ADD26B3630C**

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 24/04/2025 16:31

Checksum: **77D45F7527F3ED54EECD3D3C1C6AAF6BA3A75D92858E54C5ED2FAB3B03896A7C**

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em 25/04/2025 07:51

Checksum: **12DA1A76D9F4B441C66BB20EBD363F02E11A9816DF59E87854CC7D8C3E71B48C**

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 25/04/2025 10:24

Checksum: **3F71B5487B5F53532F7662B9BB6D6C940CC6FB959CE96A9C33A542C47EFD9BDC**

